



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 044/2009

EMENTA: ALTERA O § 2º DO ART. 39 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do art. 39 da Lei Orgânica do Município que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 39. (...)

§ 2º O número de vereadores do Município de Vilhena será de 10 (dez), observado os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 15 de julho de 2009.


Vereador Carmozino Alves Moreira
PRESIDENTE


Vereador Antônio Marco de Albuquerque
VICE-PRESIDENTE


Vereador Pedro Panta Cordeiro
1º SECRETÁRIO


Vereador Vanderlei Amauri Graebin
2º SECRETÁRIO

V.C.B.